

Título Definitivo de Propriedade de um lote de terras,
com a área de 5.083 hectares, situado no lugar denominado
"Pela Vista" no município de Bana do Garças, con-
ferido pelo Estado ao Senhor Mendes Ferreira Costa. O Gover-
nador do Estado de Mato Grosso faz saber, ao que o presente viram,
que havendo o C. E. G. por despacho de 4/5/1912, concedido a título
de venda, ao Senhor Mendes Ferreira Costa, brasileiro, casado, o
lote de terras no lugar denominado "Pela Vista" no município
de Bana do Garças, cujo processo de sua medição e demar-
cação foi realizado de conformidade com as normas estabe-
lidas pela lei número 226, de 6 de dezembro de 1910, bem
como efetuado o pagamento da quantia de Rs 8004.505,00
correspondente ao valor total da área medida medida de
5.083 hectares, taxa de colonização, taxa de eletrificação,
taxa adicional, como provam os documentos sob números
6.123/13, 5.767/14, 2.777/15 expedidos pela Rec. de Rendas
desta Capital, junto ao auto, resolveu mandar passar-lhe
nos termos do artigo 101, da lei acima referida, e em
substituição ao título provisório expedido, o presente título
definitivo de propriedade do mencionado lote, o qual tem
a configuração de um polígono irregular e a superfície
de 5.083 hectares, achando-se os respectivos marcos colo-
cados: o M. P. I está situado nos limites de terras pertencentes
a terceiros, em comum com, digo, ao marco de Abilundo
de Souza Costa; o M. P. II está situado a 5500 metros do M. P. I
ao norte magnético de 90° 00' E, situado nos limites de
terras pertencentes a terceiros, em comum ao marco de
Joaquim de Souza Costa; o M. P. III está situado a 9.235 mts
do M. P. I ao norte magnético de 0° 00' N situado nos limites de
terras devolutas, em comum ao marco de Joaquim de
Souza Costa; o M. P. IV está situado a 5510 e 9.235 mts do M. P. III
e 0° 00' N, situado nos limites de terras devolutas, em comum
ao marco de Abilundo de Souza Costa, como tudo consta
do memorial e planta que ficam arquivados no D. E. G.
Dado e passado no D. E. G. em Brasília 30 de abril de 1915.
75ª da República. Eu, Olímpio Guimarães, Diretor do D. E. G.
o fiz escrever. Sr. Fernando Banea da Costa, Otávio Augusto
Lobo Barbosa Carneiro. Acompanha a respectiva cópia da planta.
Atacam-se dados de Rs 1.700,00 em estampilhas estaduais.
Seção de terras, em Brasília 11 de maio de 1915

Monard Lito

Título Definitivo de Propriedade de um lote de terras, com a área
de 3.994 hectares, situado no lugar denominado "Santa Maria"
no município de Bana do Garças, conferido pelo Estado à Senhora
Ferreira da Costa. O Governador do Estado de Mato Grosso faz saber,
ao que o presente viram, que havendo o C. E. G. por despacho de 31/5/1912,
concedido a título de venda, à Senhora Maria Ferreira da Costa,
brasileira, casada, o lote de terras no lugar denominado "Santa Maria"
no município de Bana do Garças, cujo processo de sua medição e
demarcação foi realizado de conformidade com as normas estabelecidas
pela lei número 226, de 6 de dezembro de 1910, bem como efetuado
o pagamento da quantia de Rs 875.677 correspondente ao valor total
da área medida de 3.994 hectares, taxa de colonização, taxa de eletrifi-
cação, taxa adicional, como provam os documentos sob números
6.125/13, 5.745/14, 2.771/15 expedidos pela Recidência de Rendas desta
Capital, junto ao auto, resolveu mandar nos termos do art. 101,
da lei acima referida, e em substituição ao título provisório
expedido, o presente título definitivo de propriedade do mencionado
lote o qual tem a configuração de um polígono irregular e a
superfície de 3.994 hectares, achando-se os respectivos marcos colocados:
o M. P. I está situado nos limites de terras pertencentes a terceiros,
em comum ao marco de Antônio de Souza Costa; o M. P. II está
situado a 3.120 metros do M. P. I ao norte magnético de 90° 00' E, situ-
ado nos limites de terras pertencentes a terceiros, em comum ao
marco de Joaquim Ferreira Longa; o M. P. III está situado a
9.235 metros do M. P. I, ao norte magnético de 0° 00' N, situado nos
limites de terras devolutas, e em comum ao marco de Joaquim
Ferreira Longa; o M. P. IV está situado a 3.110 e 9.235 do M. P. III e
do M. P. I respectivamente, ao norte magnético de 90° 00' W e 0° 00' N,
situado nos limites de terras devolutas, em comum ao marco
de Antônio de Souza Costa; como tudo consta do memorial e
planta que ficam arquivados no D. E. G. Dado e passado no D. E. G.
em Brasília 30 de abril de 1915. 75ª da República. Eu, Olímpio
Guimarães, Diretor do D. E. G. o fiz escrever. Sr. Fernando Banea da
Costa, Otávio Augusto Lobo Barbosa Carneiro. Acompanha a res-
pectiva cópia da planta. Atacam-se dados de Rs 2.500,00 em
estampilhas estaduais. Seção de terras, em Brasília 11. 5. 1915

Monard Lito

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando CÓPIA FIDEDIGNA dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
CNPJ: 38.083.617/0001-90

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Título: 0120 2025 00149 221.5 FUNDIARIO DTC 95 SD

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: DocFlow Enterprise Pro

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0120_2025-00149_221.5_FUNDIARIO DTC 95_SD

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: 712D2CAF6535BC92E434E16B9725651EF91265F05551C9B1BFB9F55CFD90A964

Local-Data-Hora: CUIABA/MT - 17/09/2026 18:00:51

Classe: 221.5

Referencia PCTTD: TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI M DO INTERMAT

Data Producao: 17/09/2026 17:11:09

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

CUIABA/MT - 17/09/2026 18:00:51



Documento assinado digitalmente

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

CNPJ: 38.083.617/0001-90

Data: 17/09/2026 17:11:09